



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>Nº</b> <b>1298/2007</b>	<b>Despacho</b>
-----------------------	-------------------------------	-----------------

**PARECER**

Da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei nº 1298/2007, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei 3167 de 2000, que institui o sistema de bilhetagem eletrônica nos serviços de transporte público de passageiros por ônibus no Município do Rio de Janeiro. “

Autor: Vereador Pedro Porfírio  
Relator: Vereador Argemiro Pimentel

**(PELA CONSTITUCIONALIDADE )**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1298/2007, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei 3167 de 2000, que institui o sistema de bilhetagem eletrônica nos serviços de transporte público de passageiros por ônibus no Município do Rio de Janeiro”, de autoria do Senhor Vereador Pedro Porfírio.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise atende os requisitos formais definidos no art. 222 e incisos do Regimento Interno bem como à Lei Complementar nº 48/2000. Trata-se de matéria de competência desta Casa de Leis para sobre ela legislar. Dão amparo legal ao projeto os arts 30,I, XII, 44, 67, III e 69 da Lei Orgânica do Município. Opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão, 06 de Setembro de 2007.

Vereador Argemiro Pimentel  
Relator



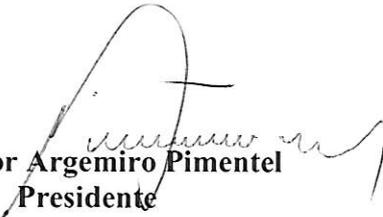
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PL N° 1298/2007

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia *06 de setembro* de 2007, aprovou o parecer do Relator, Vereador Argemiro Pimentel pela **CONSTITUCIONALIDADE**, ao Projeto de Lei n.º 1298/2007, de autoria do Senhor Vereador Pedro Porfírio.

Sala da Comissão, *06 de setembro* de 2007.

  
Vereador Argemiro Pimentel  
Presidente

  
Vereadora Cristiane Brasil  
Vice-Presidente

  
Vereador Samir Jorge  
Vogal